



Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 150/64-

DOCUMENTO Nº 2 421/64

Artigo 1º - Não serão concedidas licenças para a instalação de padarias, no Município, a menos de 600m das já existentes.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Martin Afonso d e Souza, em 17 de setembro de 1964

aa) DANTE CECCHI - SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA-JOSÉ SANCHES GONÇALVES.

AST/

Mod. C-4 10.000 - 1/64

Proc. 297/64